

**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1050/2015, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e FEFITO COMUNICAÇÃO LTDA - ME, para a prestação de serviços de apresentação do programa televisivo intitulado “Estação Plural”, por meio exclusivamente do profissional Antônio Fernando de Oliveira Filho, em artes, Fefito, em 16 de dezembro de 2015.**

**Processo nº 2955/2015.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio do Decreto nº 8.981, de 02 de fevereiro de 2017, com endereço na Av. Monfarrej, 1200 – Vila Leopoldina, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0003-04, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **FEFITO COMUNICAÇÃO LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.550.564/0001-40, com endereço na Rua Peixoto Gomide, 296/101 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA (FEFITO COMUNICAÇÃO)**, neste ato representada por seu sócio-administrador e ora **INTERVENIENTE, ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA FILHO**, em artes, Fefito, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 7.753.910 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.551.604-11, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **reduzir** o número de episódios e o valor praticado no Contrato Original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do **item 8.1.** da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 08 (oito) meses, com termo inicial em 16/02/2017 e termo final em 16/10/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE EPISÓDIOS

3.1. Com o presente aditamento fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) a quantidade de episódios a serem apresentados, alterando-se o **item 3.1.** da Cláusula Terceira do Contrato

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1050/2015

2/3

Original, em observância aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**3.1.** Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (FEFITO COMUNICAÇÃO)**, compreendem a apresentação de 26 (vinte e seis) episódios inéditos de, aproximadamente, 52 (cinquenta e dois) minutos cada, para o programa intitulado *Estação Plural*.

**3.1.1.** A prestação de serviço do item 3.1. desta Cláusula deverá ser realizada, tão somente, por intermédio da **INTERVENIENTE**.

**3.1.2.** As partes ajustam que a ideia do programa provisoriamente intitulado *Estação Plural* é que os debatedores, com orientações sexuais e identidades de gênero diferenciadas, comentem questões, de interesse geral e relacionadas a pautas de comportamento, num exercício de respeito à diversidade, liberdade de expressão e defesa de direitos humanos, valores tão caros a uma TV pública. A atração também pretende apresentar no fim de cada episódio, informações ligadas ao universo LGBT, mas de interesse ou curiosidade para o público em geral.

**3.1.3.** Fica certo que o programa intitulado *Estação Plural* terá exibição semanal ou de acordo com a grade de programação da **CONTRATANTE (EBC)**.”

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO DO VALOR

**4.1.** Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (FEFITO COMUNICAÇÃO)**, na vigência deste Termo Aditivo, considerando a redução quantitativa e qualitativa do objeto, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 104.928,00** (cento e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), divididos em 06 parcelas de R\$17.488,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), a serem pagas no mês subsequente ao da prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do fiscal especialmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para declarar a conformidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)  
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)  
Nota de Empenho: 2017NE000484  
Data de Emissão: 14/02/2017  
Valor: 17.488,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1050/2015

3/3

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília – DF, 16 de fevereiro de 2017.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante


  
**MARIA APARECIDA FONTES**  
Diretora de Produção e Conteúdo

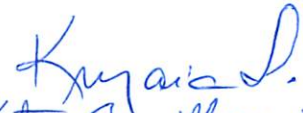
  
**LAERTE DE LIMA RIMOLI**  
Diretor-Presidente

  
**FEFITO COMUNICAÇÃO LTDA - ME**  
Contratada

  
**ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA FILHO**  
Sócio-Administrador e Interviente

Testemunhas:

1.   
Nome: Camile A. A. Silva  
CPF: 015744981-50

2.   
Nome: Ketis Guillerminato Luis Lima  
CPF: 359.978.342-04